

Lei nº 2.381, de 06 de abril de 2004.

“Autoriza a contratação emergencial de 02 Auxiliares de Pré-Escola, para desempenharem atividades junto às Escolas de Educação Infantil do Município”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável até a data de 31 de dezembro de 2004, recursos humanos para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Escolas de Educação Infantil, na função abaixo discriminada:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Auxiliar de Pré-Escola	02	Padrão 03 (Lei 1.747/98)	40 horas/semana

Parágrafo único. A contratação emergencial constante da presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, de forma a permitir o atendimento integral aos alunos das Escolas de Educação Infantil do Município.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado igual período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos